



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2016
EDITAL Nº. 001 DE 15 DE JUNHO DE 2016

MARLÍ LOURDES OPPERMAN WEISSHEIMER, Prefeita Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas para os empregos públicos temporários, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 15 a 21 de junho de 2016, de **segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Padre Emílio Schneider, 70 - Centro, conforme cronograma no anexo VII.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS ^{*(1)}	VAGAS	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PEDREIRO	CR	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.732,43 Insalubridade: R\$ 346,49

CR = CADASTRO DE RESERVA

(1) A descrição das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo VII deste Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7- Possuir formação exigida pelo Edital, na época da contratação temporária;
- 8- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 – Apresentar currículo (conforme anexo VI) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



8 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1 Tiver maior tempo de experiência na função.

3.2. Tiver maior nível e grau de escolaridade.

3.3. Tiver mais idade.

3.4. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;

b-Cédula de identidade;

c-C.P.F.;

d- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;

e-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f-Cartão PIS/PASEP;

g-Número de conta corrente e da agência no Banco Banrisul;

h-Certidão de casamento;

i-Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j-Comprovante de residência;

k-Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l-Folha corrida judicial.

m - Carteira profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

7-O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br, no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2016.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

10. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Curriculum;

Anexo VI - Cronograma.

Anexo VII – Descrição e atribuição dos cargos

12. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br; no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2016.

MARLÍ LOURDES OPPERMAN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO RENATO KIRCH
Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: _____ Nº. da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		
	Formação Inicial				
	Formação Complementar				
	Experiência Profissional				

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação máxima
1 - TÍTULOS –		
1.1 – Ensino Superior	10	10
1.2 – Ensino Médio	9	9
1.3 – Ensino Fundamental completo	8	8
1.4 – 4ª série do Ensino Fundamental	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	10	10
1.5 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições,		
A) Até 20 horas	4	4
B) De 20 até 40 horas	6	6
C) De 40 a 100 horas	8	8
D) Mais de 100 horas	12	12
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM		30
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:		
A) 0 a 12 meses		10
B) 13 a 24 meses		20
C) 25 a 36 meses		30
D) 37 a 60 meses		40
E) Acima de 60 meses		50
PONTUAÇÃO MÁXIMO NO ITEM 2		50
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ATINGIDA NO TOTAL		90 PONTOS



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

3.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

3.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como
seu(sua)procurador(a), (Nome do
Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF
....., residente à Rua,
nº....., no bairro, da cidade de, do
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº
003/2016, para o emprego Público de
_____, (válida
para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital
e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão
divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

PS1: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.
PS2: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade		
1.4 Naturalidade:		UF:
1.5 Data de nascimento:		
1.6 Estado civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor:		
2.2 CPF:		
2.3 Título de eleitor:		Zona: Seção:
2.4 Nº do certificado de reservista (masculino):		
2.5 Endereço residencial:		
2.6 Endereço eletrônico (email)		
2.7 Telefone residencial:		celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3 GRADUAÇÃO		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.4 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	15 a 21 de junho de 2016
Resultado da 1ª Etapa	22/06/2016
Prazo para Apresentação de Recurso	22 e 23/06/2016
Resultado Final	24/06/2016



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

B) Descrição Analítica: efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes: fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento: assentar marcos de portas e janelas: colocar azulejos e ladrilhos: armar andaimes: fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolar tijolos; tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas: cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO